



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.127/2019 - CONFERE

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do artigo 6º do seu Regimento Interno, de acordo com deliberação do Plenário da entidade, em reunião realizada no dia 26 de março de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas, para o exercício de 2018, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere) e dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais no Distrito Federal (Core-DF) e nos Estados de Alagoas (Core-AL), Amazonas (Core-AM), Bahia (Core-BA), Ceará (Core-CE), Espírito Santo (Core-ES), Goiás (Core-GO), Maranhão (Core-MA), Mato Grosso (Core-MT), Mato Grosso do Sul (Core-MS), Minas Gerais (Core-MG), Pará (Core-PA), Paraíba (Core-PB), Paraná (Core-PR), Pernambuco (Core-PE), Piauí (Core-PI), Rio de Janeiro (Core-RJ), Rio Grande do Norte (Core-RN), Rondônia (Core-RO), Rio Grande do Sul (Core-RS), Santa Catarina (Core-SC), São Paulo (Core-SP) e Tocantins (Core-TO), na forma a seguir:

Consideradas regulares: Confere; Core-BA; Core-CE; Core-DF; Core-ES; Core-GO; Core-MG; Core-MS; Core-PA; Core-PB; Core-PE; Core-PR; Core-RJ; Core-RO; Core-RS; Core-SC e Core-TO; e consideradas regulares com ressalva: Core-AL; Core-AM; Core-MA; Core-MT; Core-PI; Core-RN e Core-SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

C.P.A.